



PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Quatro Barras - PR
VIGÊNCIA 2017 - 2021



SECRETARIAS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
Secretária Adriane Gomes Silva Andreatta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Leonardo Presa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Secretário Adriano de Lara

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Secretária Adriana de Araújo Túlio

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Secretário Ezequiel Zatoni Mocelin

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS
Secretário Marco Aurélio Presa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA
Secretário Fabrício Haddad Figueira

PROCURADORIA GERAL
Procurador Jurandir Baptista Salgueiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Presidente Flávia Garbellini

Apoio a Elaboração do Plano Municipal

Adriane Gomes da Silva Andreatta
Daniele De March



COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA

Flávia Garbellini

Eneas Ribeiro de Souza Lima Corrêa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rosangela Adami Mantovani

Renata Marcela Ceccon Camargo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Arlene Carignano

Olival Zakarkim

PROCURADORIA GERAL

Miguel Martin Fernandez Junior

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Edi Rocha Pires

Lucila Risson Chilanti

Regina Celia Sposito Hertel

Alexandre Franco Fernandes



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura

Titular Flávia Garbellini

Suplente Eneas Ribeiro de Souza Lima Corrêa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular Rosangela Adami Mantovani

Suplente Renata Marcela Ceccon Camargo

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Titular Ligia Maria Pichorz

Suplente Edilandro Antonio Menon

Secretaria Municipal de Educação

Titular Arlene Carignano

Suplente Olival Zakarkim

Procuradoria Geral

Titular Miguel Martin Fernandez Junior

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular Edi Rocha Pires

Suplente Lucila Risson Chilanti

Titular Regina Celia Sposito Hertel

Suplente Helio Feroldi

Titular Alexandre Franco Fernandes



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (PMDPI), aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras (CMDPI- QB), na Reunião Plenária de 20 de outubro de 2017, é a concretização do esforço conjunto entre as Secretarias Municipais, CMDI-QB, órgãos públicos e representações da sociedade civil, para a viabilização e efetivação da política de garantias dos direitos das pessoas idosas de Quatro Barras.

Embora a lei nº 1053/2017 fundamente a política municipal do idoso, há uma carência no planejamento e direcionamento das ações a serem executadas. Compreendendo que o atendimento à pessoa idosa ocorre nas diversas políticas sociais, esse Plano pretende garantir os direitos previstos nas legislações pertinentes.

Portanto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura (SMASC), Saúde (SMS), Educação (SME), Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), Educação (SME), Meio Ambiente e Agricultura (SMMAA), Governo e Ordem Pública (SMGOP), Procuradoria Geral (PG), Ministério Público e CMDPI-QB, foram convidadas a contribuir no processo de elaboração do presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Para contextualizar a política pública da pessoa idosa no município, esse instrumento conta com o marco situacional, o marco referencial/legal e o plano de ação por política pública, devendo ser implantando, monitorado e avaliado nos próximos 4 (quatro) anos.



Prefeitura Municipal de
Quatro Barras



CMDPI



Secretaria Municipal de
**Assistência Social
e Cultura**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 MARCO SITUACIONAL	9
2.1. Secretaria Municipal de Assistência social e Cultura.....	11
2.2. Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.....	12
2.3. Pastoral do Idoso.....	13
2.4. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.....	13
2.5. Secretaria Municipal de Saúde.....	13
2.6. Secretaria Municipal da Educação.....	14
2.7. Ministério Público.....	14
3 MARCO REFERENCIAL.....	15
4 PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E EIXOS.....	18
4.1. Assistência Social.....	19
4.2. Saúde.....	19
4.3. Educação.....	20
4.4. Trabalho.....	21
4.5. Justiça.....	21
4.6. Esporte, Cultura e Lazer.....	22
4.7. Transporte.....	22
5 PLANO DE AÇÃO	
5.1. Promoção e Assistência Social.....	24
5.2. Educação.....	27
5.3. Saúde.....	28
5.4. Trabalho e Previdência Social.....	29
5.5. Justiça e Segurança Pública.....	30
6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	31
7 REFERÊNCIAS.....	32



I - INTRODUÇÃO

Seguindo a tendência das transformações sociais das últimas décadas, que apontam para a melhoria da condição de vida, os dados sobre o envelhecimento no Brasil indicam uma crescente taxa dessa faixa populacional: enquanto que em 2010 a população idosa representava 10% da totalidade da população brasileira, em 2050 a perspectiva projetada será de 30% da população total. Esse dado, associado com a queda da taxa da natalidade e fecundidade brasileira nas próximas décadas, apresenta um panorama de uma nação comportando mais idosos que crianças menores de 15 anos, e com isso novos desafios surgirão em resposta às expectativas de uma sociedade ciente do seu processo de envelhecimento.

Ao comparar dados como: taxa de crescimento demográfico, taxa (bruta) de natalidade, evolução dos grupos etários e expectativa de vida ao nascer; na perspectiva nacional e do Estado do Paraná, os valores percentuais observados são semelhantes, com exceção ao índice de envelhecimento, no qual o Paraná se destaca com um índice expressivamente maior (91,33) em 2030, se comparado à média brasileira (76,39) do mesmo período. Traduzindo em palavras, o estado paranaense será um dos territórios com significativa concentração de idosos, em relação a outros estados brasileiros.

Trazendo esses dados para a realidade do município de Quatro Barras, conforme dados do PNUD/IPEA/FJP de 2010 a taxa é de 5,40%, ao passo que no Estado do Paraná é de 7,55%, mostrando assim que os percentuais ainda não alcançaram os mesmos valores em âmbito estadual, porém ainda é necessário pensar em planejamento das Políticas Públicas para atendimento da população idosa.

O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação de todos, principalmente o agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através da política, com viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua



Prefeitura Municipal de
Quatro Barras



CMDPI



integração às demais gerações; aspectos biopsicossociais do envelhecimento; acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento do idoso.

Motivados em promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, garantindo ainda a existência de projetos, serviços e programas que busquem atender adequadamente ao envelhecimento digno e saudável dos idosos do nosso município, apresentamos o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que guiará a oferta do atendimento a essa população.

II - MARCO SITUACIONAL

Conforme dados do IPARDES, a população em Quatro Barras ao final do ano de 2016 chegava à 22.353, sendo que aproximadamente 8,3% (IBGE 2010) desse total era composto por pessoas acima de 60 anos. Ainda que a maioria dos residentes de Quatro Barras estejam concentrados na região urbana (aprox. 90,4%), apenas 7,9% desse total são pessoas idosas, enquanto que na região rural há uma concentração maior (11,9%) se comparado ao total da população local. Como era de se esperar, existem mais idosos na faixa etária entre 60 a 69 anos (aprox. 61%) e há uma pequena predominância do sexo feminino (51,4%) em relação ao total da população das pessoas idosas do município.

Devida a colonização de Quatro Barras ser massivamente de origem européia (italiano, portugueses, alemães e poloneses), 76% dos idosos são brancos. Sequencialmente 20,5% são pardos, 2,8% são negros e pessoas idosas com descendências asiáticas e indígenas somam apenas 0,6%.

Segundo dados comparativos do IBGE, as pessoas acima de 60 anos representavam 27,1% do total de pessoas analfabetas em 2000, havendo um declínio em 2010, quando essa porcentagem passou a representar 20,1% (332 idosos) do total de analfabetos. Nota-se que as pessoas nascidas entre 1950 a 1954 (faixa etária de 60 a 64 anos) foram incentivadas à alfabetização, se comparadas às pessoas idosas nascidas nos anos anteriores, como mostra a tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA (ANOS)	Nº DE PESSOAS ALFABETIZADOS
60 - 64	501
65 - 69	345
70 - 74	210
75 - 79	130
80 - 89	121
90 - 99	13

Ainda com base nos dados do censo do IBGE de 2010, havia 513 idosos que estavam economicamente ativos no município de Quatro Barras. Segundo a definição encontrada, o conceito de população economicamente ativa (PEA) diz respeito à parcela da população inserida no mercado de trabalho (definidas como ocupadas), ou que de alguma forma tem procurado se inserir nesse contexto (desocupadas). A tabela abaixo mostra a distribuição dos idosos quatro barrenses entre a PEA ocupada e a PEA desocupada:

FAIXA ETÁRIA (ANOS)	PEA OCUPADA	PEA DESOCUPADA
60 - 69	404	-----
70 ou +	114	5

A média salarial mensal em 2010 das pessoas idosas ocupadas na faixa etária entre 60 a 69 anos era de R\$3.296,31, enquanto que para a faixa etária acima dos 70 anos, a média salarial mensal reduzia significativamente para R\$1.163,83.

Explorando um pouco mais a relação com o trabalho, o censo do IBGE 2010 apontou que 300 idosos apresentavam pelo menos uma deficiência e se mantinham ocupados com ofício remunerado, ofício não remunerado, em atividade por conta própria, ou na posição de empregador. Em 2010, a população economicamente inativa – ou seja, a população que não está inserida no mercado do trabalho ou em busca de atividade remunerada – de Quatro Barras, contava com 1159 idosos.

Pensando nesse perfil, ao longo dos anos foram desenvolvidas ações que atendessem as pessoas idosas de Quatro Barras. No momento atual apenas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura (SMASC) e de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) executam políticas públicas de atendimento exclusivo aos indivíduos acima de 60 anos. Coadjuvante a essa política, no âmbito do controle social existe o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – em atividade desde 2004 e vinculado a SMASC – e na organização social há a Pastoral do Idoso (criado em 2016).



CMDPI

- Secretaria de Assistência Social e Cultura



A SMASC possui 3 equipamentos que prestam atendimentos socioassistenciais (CRAS Leonor de Oliveira Andreatta, CRAS Menino Deus e CREAS Inês Berlez Vidolin) consolidados pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) basicamente e os serviços ofertados pela Casa de Cultura e 2 bibliotecas (região central e Jd. Menino Deus). Nos CRAS estão referenciados os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV acima de 60 anos), que ocorrem semanalmente em diferentes localidades. Portanto somam-se 5 grupos (Jd. Menino Deus, Centro, Borda do Campo, Palmitalzinho e Colônia Maria José), com um total aproximado de 150 participantes. Nos encontros são realizadas atividades pedagógicas, baseadas na convivência social, direito de ser e participação social. Observa-se que os participantes dos grupos geralmente são de cor branca, residem com algum familiar e é composto na maioria por mulheres. Dados como idade, escolaridade e situação econômica, são heterogêneos no grupo.

Por solicitação do público idoso, recentemente no CRAS Leonor de Oliveira Andreatta iniciou-se um horário exclusivo para a aula de informática, respeitando dessa maneira o estado maturacional do indivíduo acima dos 60 anos.

Ademais, as pessoas idosas são inseridas em qualquer outra atividade que seja ofertada para o público em geral, como: artesanato, atividades culturais, acolhimento, atendimentos e orientações individualizados, encaminhamento para rede de serviços municipais e intermunicipais, visita domiciliar, etc.

As atividades desenvolvidas no CREAS têm por objetivo atender o público alvo de negligência, abandono, violência ou qualquer outra forma de violação dos direitos. Assim como todos os atendidos, os idosos são inseridos nos programas e acompanhamento do CREAS mediante denúncias (Disque 100 – Direitos Humanos, Ministério Público, Rede Municipal de Proteção às Violências – denúncias por telefone da comunidade em geral e outras formas). Os idosos são acompanhados pela equipe técnica do CREAS (psicólogo e assistente social) através de visitas domiciliares, encontros/contatos com familiares ou



CMDPI

cuidador responsável, inserção em grupos onde são trabalhados temas específicos e encaminhamento para outros serviços. A característica geral dos idosos inseridos no CREAS são pessoas com baixa escolaridade, residindo sozinhos ou que se encontram em situação de rua, sem atividade laboral formal, com uma renda média próxima a um salário mínimo e ainda alguns apresentam doenças adquiridas pelo avanço da idade, ou comprometimento cognitivo. A maioria desse público são homens.

- Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras

Ao CMDPI compete:

- I - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa o município;
- II - formular, acompanhar e fiscalizar a política municipal do idoso a partir de estudos e pesquisas;
- III- propor e aprovar projetos de acordo com a política municipal do idoso;
- IV - deliberar sobre a adequação de projetos municipais de interesse do idoso;
- V - incentivar a participação do idoso e de organizações representativas dos idosos na formulação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
- VI - atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso na rede pública de serviços ambulatoriais e hospitalares, com atendimento integral e definição de programas preventivos;
- VII - acompanhar e avaliar as negociações de convênios e contratos afetos à área do idoso, das organizações governamentais e não governamentais, controlando o desempenho das conveniadas;
- VIII - atuar na definição de alternativas para adequação dos currículos escolares da rede pública municipal aos conteúdos do processo de envelhecimento social;
- IX - incentivar e apoiar no âmbito municipal a realização de eventos na área do idoso;
- X - promover a articulação com os demais Conselhos Municipais, com o Conselho Estadual e Nacional, bem como órgãos não governamentais que tenham atuação na área do idoso, visando a defesa e a garantia dos direitos dos idosos;



Prefeitura Municipal de
Quatro Barras



CMDPI



Secretaria Municipal de
**Assistência Social
e Cultura**

XVI - registrar programas e projetos governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso que mantenham programas e preceitos relacionados ao cumprimento do Estatuto do Idoso.

- Pastoral do Idoso de Quatro Barras

Guiada pelo preceito cristão/católico, a organização visa um trabalho solidário junto às pessoas idosas, sua família e a comunidade na qual ele vive.

- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Semanalmente a SMELJ tem oferecido atividades físicas diversificadas e orientadas para as pessoas idosas: ginástica, pilates e hidroginástica. Com exceção da hidroginástica, as demais atividades são executadas nas próprias localidades, facilitando o acesso desse público à prática do exercício físico.

Ao ser verificado junto às outras Secretarias Municipais e órgãos públicos se possuem políticas de atendimento priorizando as pessoas idosas, essa população está incluída nos programas que atendem população do município em geral.

- Secretaria Municipal de Saúde

Segundo os dados apresentados pela SMS, o público idoso é incorporado ao programa mensal que visa à qualidade de vida dos pacientes hipertensos e diabéticos, denominado HIPERDIA. O programa é ofertado nas 9 Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e seus participantes na maioria são pessoas acima de 60 anos. Os pacientes desse programa são avaliados individualmente e acompanhados por uma equipe multidisciplinar, conforme sua necessidade.

A SMS possui o programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), que prioriza atendimentos e acompanhamentos da saúde através de visitas domiciliares para indivíduos impossibilitados de ir até a UBS, ficando esse programa condicionado ao tratamento de idosos vulneráveis e debilitados organicamente. O município ainda conta com um CAPS I, sendo identificadas pelas UBS's quadros depressivos em pessoas acima dos 60 anos. Como parte do programa de saúde, o município oferece academias ao ar livre espalhadas pela região central e bairros.



CMDPI



Segundo dados apresentados por algumas unidades, a maioria da população idosa que procura o atendimento em saúde nas UBS's tem ensino fundamental, sem atividade laboral e na maioria mulheres. Além da hipertensão, diabetes e depressão, a maioria dos idosos apresentam problemas físicos que dificultam seu deslocamento e/ou atividades cotidianas, fazendo com que não compareçam periodicamente as consultas.

- Secretaria Municipal da Educação

Em cumprimento ao Plano Nacional e Municipal de Educação, a SME oferta vagas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) para quem não concluiu o ensino fundamental das séries iniciais (1º ao 5º ano), concentrando as atividades educacionais numa escola municipal localizada na região central, no período noturno. A idade dos alunos matriculados no EJA varia entre 25 a 65 anos. Devido à continuidade do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e médio ser da responsabilidade do Estado, não foi possível levantar dados semelhantes. Também não temos registros quantitativos de idosos frequentando o ensino superior.

- Ministério Público

Por tratar-se de um órgão público responsável em receber denúncias das violações de direitos de qualquer espécie, a Promotoria de Justiça tem atuado em captar os encaminhamentos e denúncias contra as pessoas idosas, principalmente ao que concerne aos maus tratos, omissão, abuso ou falta de apoio familiar e apropriação de bens ou proventos desses sujeitos.

Diante desse quadro, fica evidente o longo caminho que o município ainda precisa percorrer para a implantação e implementação das políticas públicas de atendimento e garantia dos direitos da pessoa idosa.

III - MARCO REFERENCIAL

Certamente para chegarmos à garantia dos direitos da pessoa idosa no Brasil, devemos obrigatoriamente citar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ocorrida em 10 de dezembro de 1948, como o marco inicial dessa conquista. Ao ser declarado que todas as pessoas são livres e iguais, assegura que qualquer indivíduo - independente da condição social, econômica, física, etc - tenha acesso aos direitos elencados. A Declaração Universal foi um dos resultados obtidos pelos movimentos das lutas sociais que surgiram naquela época, mas ainda sem um olhar específico para a condição do idoso.

Marco inicial no Brasil: Constituição de 1988

Através da Constituição de 1988, o Brasil estabelece por meios legais para que o idoso receba tratamento devido, obrigando Estado e sociedade à tratá-los com respeito e dignidade como de qualquer cidadão, observando sua peculiar condição. Ainda que de forma generalizada o idoso seja contemplado pela Constituição de 1988, o texto destaca alguns pontos que indicam a necessidade de se pensar na condição da pessoa idosa. São eles:

- Artigo 3º, inciso IV – Dispõe que o objetivo fundamental do estado é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.
- Artigo 7º, inciso XXX – Proíbe “diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”.
- Artigo 14, parágrafo 1º, inciso II, alínea b – faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos.
- Artigo 201 – Saliente que a Previdência Social atenderá, entre outros eventos a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I). Estabelece ainda, o tempo de contribuição para homens, mulheres e trabalhadores rurais (paragrafo7º).



CMDPI

- Artigo 203 – Afirma que a “Assistência Social será prestada a quem dela precisar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e relaciona, entre seus objetivos, “a proteção, a família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (inciso I). Assegura também “um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.
- Artigo 229 – Determina que “os pais tem o dever de assistir, criar e educar seus filhos menores, e os filhos maiores tem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.
- Artigo 230 – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado, tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes direito à vida”. Estabelece que “os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares” (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º).

Temos ainda em nível nacional as seguintes leis:

- Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842 de 04/01/1994 - assegura os direitos sociais e o amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade.
- O Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – reforça e amplia a todas as pessoas a partir de 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, estabelecendo também deveres e medidas de punição.

Em nível estadual podemos citar:

- Política Estadual do Idoso – Lei nº 11.863 de 23/10/1997 – mantém a mesma redação da Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Estadual do Idoso – CEDI.



CMDPI



- Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- PR (2015/2018) – traduz a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa através de ações organizadas por direitos prioritários.

No ano de 2004 o município de Quatro Barras estabeleceu a Política Municipal do Idoso e a criação do Conselho Municipal do Idoso, sob a Lei 21/04. Em 2017 essa lei foi substituída pela Lei 1053/2017, na qual entre tantas alterações do texto original, criou-se o Fundo Municipal da Pessoa Idosa. Com isso a gestão municipal garantiu seu compromisso em participar da implantação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso.

IV - PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E EIXOS

A Política Municipal do Idoso segue princípios semelhantes à política nacional e estadual, atribuindo a família, a comunidade e o Poder Público, o dever de assegurar todos os direitos do idoso, garantindo seu bem estar e defesa da sua dignidade. Ressalta ainda que o processo de envelhecimento refere-se a todos os munícipes, porém as transformações efetivadas pela Política Municipal do Idoso serão destinadas principalmente para a pessoa idosa.

O desenvolvimento das ações para as transformações esperadas tem a incumbência de seguir as diretrizes do artigo 4º da Lei 1053/2017, descritas abaixo:

- I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- II - participação do idoso, em consonância com organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- III - priorização da manutenção do idoso na comunidade com o auxílio de sua família, em detrimento do asilamento;
- IV - descentralização político-administrativa;
- V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos na área de geriatria e gerontologia, bem como na prestação de serviços;
- VI - implementação de sistema de informações, por meio de comunicação (rádio, televisão e jornais) que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos pelos planos, programas e projetos em cada Secretaria do Governo Municipal;
- VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania, bem como os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos, visando melhoria da qualidade de vida do idoso.

Considerando que a implementação deve ser garantida pelos diversos órgãos públicos, o artigo 6º da Lei 1053/2017 segmenta por área as competências das Secretarias Municipais:

I- Na área de assistência social:

- a) garantir o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas do idoso, envolvendo as respectivas famílias bem como entidades governamentais e não governamentais;
- b) identificar os processos alternativos de atendimento ao idoso desabrigado e em situação de risco, oportunizando a este idoso alojamento, alimentação e assistência à saúde;
- c) promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com o indivíduo idoso, inclusive a família;
- d) preparar cuidadores de idosos para atender particularmente em domicílio, onde familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivo de trabalho;
- e) planejar, coordenar, supervisionar e efetivar cursos, levantamento de dados, pesquisas e publicações na comunidade, estimulando parcerias que permitam concretizar tais medidas;
- f) garantir redes de apoio às pessoas idosas incapacitadas, que vivem sozinhas.

II - Na área de saúde:

- a) garantir e facilitar ao idoso o acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, em todos os níveis;
- b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e ações desenvolvidas através do Sistema Único de Saúde - SUS;

- c) adotar e aplicar em nível local, através do serviço de vigilância sanitária municipal, as normas do Ministério de Saúde concernentes ao funcionamento de casas-lares e instituições similares, inclusive hospitais que forneçam serviços geriátricos, fiscalizando a humanização do atendimento;
- d) capacitar pessoal técnico para integração de equipes multiprofissionais gerontológicas, no sentido de garantir a independência e a autonomia da pessoa idosa;
- e) incluir a geriatria e gerontologia como especialidades, para efeito de concurso público municipal;
- f) incentivar e desenvolver pesquisas de caráter epidemiológico que permitam detectar problemas de saúde peculiares ao processo de envelhecimento, objetivando conhecer a realidade da pessoa idosa do Município, as ações de saúde preventivas, o tratamento e a reabilitação;
- g) estabelecer atendimento específico ao idoso hierarquizado, nos diversos níveis de complexidade da rede, do Sistema Único de Saúde - SUS, com a unidade básica sendo a porta de entrada no programa e o local mais importante de atendimento.

III - Na área de educação:

- a) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos, produzir conhecimentos sobre o assunto, estimulando a consideração e o respeito ao idoso;
- b) estabelecer, em horários e locais adequados, classes especiais para a alfabetização e novas aprendizagens ao idoso, em esquema que reforce a auto-estima e preserve sua autonomia e dignidade;
- c) adequar currículos, metodologias e material didáticos aos programas educacionais destinados ao idoso, bem como capacitar o corpo docente;
- d) apoiar a criação e funcionamento de programas de educação à distância, faculdades ou universidades abertas à terceira idade, animando e desenvolvendo formas de novos conhecimentos;

e) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento, direitos sociais e previdenciários.

IV - Na área de trabalho:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à participação no mercado de trabalho, tanto público como privado, desde que não haja incapacitação do mesmo para a atribuição desejada;

b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;

c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para a aposentadoria;

d) viabilizar e estimular a criação de alternativas ao idoso no mercado de trabalho;

e) implantar e/ou apoiar a implantação de oficinas abrigadas de trabalho, destinadas ao desenvolvimento de atividades produtivas, laborativas e ocupacionais, estimulando o trabalho cooperativo e possibilitando aumento de renda, nos espaços públicos disponíveis na comunidade;

f) criar alternativas para facilitar o acesso das pessoas idosas, prestes a completarem idade para aposentadoria, ao mercado de trabalho.

V - Na área de habitação e urbanismo:

a) destinar, nos programas habitacionais, unidades, na modalidade de casas-lares, condomínio de 3ª idade e repúblicas de idosos;

b) incluir, nos programas de assistência ao idoso, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua autonomia de locomoção;

c) eliminar barreiras arquitetônicas e urbanas.

V - Na área de justiça:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) zelar pela aplicação das normas referentes ao idoso e determinar ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

c) todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência, desrespeito ou maus tratos;

VI - Na área de cultura, esporte e lazer:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos;

c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) criar grupos ou equipes cuja organização tenha o respaldo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para vivenciar atividades culturais;

f) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

g) desenvolver programas de atividades físicas dirigidas ao idoso, designando profissionais especializados.

VII - Na área de transporte:

a) adequar o acesso nos ônibus, para facilitar a entrada e saída dos idosos;

b) assegurar nos ônibus 5 (cinco) lugares reservados aos idosos;

c) garantir o passe livre às pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos.

A política que garante o direito das pessoas idosas de Quatro Barras completa 13 anos de existência, e embora tenhamos executadas ações que atendam as necessidades específicas dessa população – indicadas no marco situacional – sabemos que o processo de implementação precisa ser reestruturado, fortalecido e expandido para outros setores da esfera pública. Posto isso, o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa constitui-se como a ferramenta fundamental para a organização e articulação entre as diversas políticas públicas do município.

Respeitando as propostas aprovadas na V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Quatro Barras (2015) e a escuta dos participantes dos grupos do Serviço de



CMDPI



Convivência e Fortalecimento de Vínculos acima de 60 anos, o Plano baseia-se em eixos cujas ações visam ao bem estar biopsicossocial, a garantia da participação e inclusão na sociedade, a oferta e acessibilidade as informações de interesse a pessoa idosa, a compreensão e o respeito comunitário ao processo de envelhecimento, e a proteção contra a violação dos direitos do idoso. Destarte, as ações foram distribuídas em 5 eixos estratégicos: promoção e assistência social, educação, saúde, trabalho e previdência social e justiça e segurança pública. As ações que compõe o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa foram elencadas conforme a viabilidade e urgência ao atendimento das necessidades dos idosos quatro barrenses.

V - PLANO DE AÇÃO POR POLÍTICA PÚBLICA

Promoção e Assistência Social

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável
				Indicadores Resultados	Prazo	
Promover atividades sócio-culturais, ocupacionais e de necessidades manifestas pelos idosos	<p>Implantação do Centro de Convivência para os idosos, para a execução de atividades que estimulam a convivência comunitária e bem estar social.</p> <p>Prever transporte diário ao local e preparo adequado de atendimento ao idoso com deficiência.</p>	Atender prioritariamente os idosos em situação de vulnerabilidade social e com deficiência	2019	Pleito de recursos junto a Esfera Federal e Estadual.	Semestral	SMASC SMUIF DRH
				Relatório de Obras e de reforma.	Semestral	
				Relatório de Início das atividades do Centro de Convivência.	Mensal	
Prevenir agravos que possam provocar rompimentos familiares e sociais	Implantação do Centro Dia para a permanência diurna dos	Oferecer ao cuidador do idoso recurso de atendimento nos períodos que	2021	Pleito de recursos junto a Esfera Federal e Estadual.	Semestral	SMASC SMS SMUIF

das pessoas idosas	idosos que necessitam de cuidados permanentes	precisa se ausentar		Relatório de obras e implantação;	Semestral	
				Relatório de Contratação de Recursos Humanos;	Semestral	
	Implantação do CRAS Domicílio	Atender idosos com ou sem deficiência, apresentando vínculos familiares e/ou sociais fragilizados e como restrição ou ausência de acesso aos serviços da rede socioassistencial e comunitário	2018	Relatório Contratação de Recursos Humanos;	Semestral	
				Relatório de Capacitação da Equipe para implantação do Serviço;	Mensal	
			Relatório dos atendimentos dos idosos ;	Mensal		
Promover condições de acolhimento, atenção e cuidado, minimizando o impacto do rompimento dos vínculos sociais e comunitários	Implantar Programa Família Acolhedora para Idosos	Atender idosos em condição de abandono, sem família ou impossibilitado de conviver com as mesmas	2020	Elaboração de Lei Municipal;	Mensal	SMASC MP Poder Judiciário
				Relatório de Capacitação de equipe;	Semestral	
				Apresentação do programa Ministério Público e Poder Judiciário.	Semestral	
Garantir o acesso as informações, culturais,	Confeccionar material informativo	Divulgar informações sobre os serviços,	2018	Relatório de elaboração do material	Mensal	SMASC



CMDPI

socioassistenciais, benefícios e outros direitos das pessoas idosas	para panfletos, cartilhas e utilização de outros meios de comunicação acessível a comunidade	benefícios e direitos para a pessoa idosa, profissionais e outros		informativo.		CMDPI SMTIC
				Cronograma de divulgação	Mensal	
				Relatório da divulgação.	Mensal	

Educação

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável
				Indicadores de Resultado	Prazo	
Ampliação da política pública para a inclusão da pessoa idosa	Ofertar EJA em período diurno, priorizando o atendimento as pessoas idosas	Alfabetização dos idosos analfabetos	2018	Relatório Matrículas de frequência escolar	Semestral	SME SEED
Garantir o respeito e a valorização a pessoa idosa e seu processo de envelhecimento	Incluir nos currículos do ensino fundamental e médio conteúdos sobre o processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso	Erradicar o preconceito contra a pessoa idosa	2018	Relatório de elaboração propostas de alteração do currículo.	Semestral	CMDPI SME SEED CEDI
Promover cursos de Cuidadores da Pessoa Idosa	Ofertar cursos técnicos nas unidades escolares do município	Profissionalizar Cuidadores em nível técnico	2019	Relatório de implantação dos Cursos		SMS SME

Saúde

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável
				Indicadores de resultado	Prazo	
Implantar especialidades relacionadas à saúde da pessoa idosa	Contratação de médico geriatra	Melhorar qualitativamente a prevenção, promoção e proteção à saúde do idoso	2018	Relatório de Contratação de Recursos Humanos	Semestral	DRH/ADM PÚBLICA SMS
	Implantação de centro de especialidade de saúde do idoso			Pleito de recursos junto a esfera Estadual e Federal	Semestral	
			2021	Relatório de idosos incluídos no Centro de especialidade	Anual	
				Relatório contratação de recursos humanos	Anual	

Trabalho e previdência social

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável
				Indicadores de resultado	Prazo	
Respeitar o direito do idoso exercer atividade profissional dentro das sua condição física, intelectual e psíquica	Ofertar cursos de profissionalização especializada	Capacitar idosos economicamente ativos	2018	Relatório de implantação de Cursos	Semestral	SME Agência do Trabalhador
				Relatório de divulgação	Anual	
				Relatório de inscrições	Anual	
Garantir informação da legislação previdenciária	Palestras orientadoras e confecção de material informativo	Informar pré aposentados e aposentados	2020	Relatório de divulgação	Semestral	SMASC CMDPI
				Relatório da presença dos idosos	Anual	



CMDPI



Justiça e Segurança Pública

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável
				Indicadores de resultado	Prazo	
Atender integralmente casos de violências contra a pessoa idosa	Implantação da delegacia especializada no atendimento a pessoa idosa	Agilizar o atendimento e o encaminhamento dos idosos vítimas de violência	2020	Relatório de solicitação junto ao Governo do Estado Relatório de Atendimentos realizados	Semestral Anual	SMASC CMDPI SESP



VI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Por tratar-se de um trabalho que integra as políticas públicas do município, a gestão municipal de Quatro Barras nomeará um representante de cada secretaria municipal envolvida na implementação e execução do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. O representante deverá acompanhar as atividades da política a qual faz parte, coletar e analisar dados em conformidade com as metas descritas no Plano de Ação, manter os registros das atividades previstas e apresentar relatório semestral para a apreciação da gestão municipal e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Este Conselho, enquanto órgão permanente com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo tem suma importância no monitoramento e avaliação da política do idoso de Quatro Barras, devendo sempre propor e acompanhar projetos que zelem o interesse da população idosa. Dentre suas competências, o Conselho acompanhará e avaliará a execução e aplicação dos recursos orçamentários destinados aos projetos decorrentes da Política Municipal do Idoso.

REFERÊNCIAS

A pessoa idosa e seus direitos: informações e orientações. Curitiba: SEED/PR, 2013. <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/violencia_idoso/IdosoeSeusDireitosONLINE.pdf>. Acesso em 20 de fevereiro de 2017.

CIELO, P.F.L.D; VAZ, E.R.C. A Legislação Brasileira e o Idoso. Artigo publicado na Revista CEPPG, n°21 – 2/2009, pg. 33 - 46. Disponível em: <http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/d69c5c83201f5bfe256b30a1bd46cec4.pdf>. Acesso em 30 de maio de 2017.

Dados sobre o envelhecimento no Brasil. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa/dados-estatisticos/DadosobreoenvelhecimentoNoBrasil.pdf>>. Acesso em 18 de maio de 2017.

IPARDES. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=18&btOk=ok>. Acesso em 18 de maio de 2017.

IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/quatro-barras/pesquisa/pesquisas>>. Acesso em 29 de maio de 2017.

Lei 1053 de 22 de junho de 2017. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/q/quatro-barras/lei-ordinaria/2017/106/1053/lei-ordinaria-n-1053-2017-dispoe-sobre-a-politica-municipal-do-idoso-cria-o-conselho-municipal-de-direitos-da-pessoa-idosa-cmdpi-o-fundo-municipal-da-pessoa-idosa-e-das-outras-providencias?q=lei%201053%2F2017>>. Acesso em 26 de junho de 2017.

Lei 10741 de 1º de outubro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em 15 de maio de 2017.

Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. Curitiba – PR, 2014. <http://www.cedi.pr.gov.br/arquivos/File/2015/publicacoes/Plano_Estadual_Idoso_publicado.pdf>. Acesso em 27 de março de 2017.